

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
ATA DE REUNIÃO

## ATA DE JULGAMENTO - 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 11 de julho de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzeo, Maycon Rohen Linhares, Eduarda Gomes Araújo, Melissa Teixeira Ornelas, Carina Franco Poirier e Raquel Nogueira Motta. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CIRCUITO DIVAS (INVERNO E PRIMAVERA (SEI-300001/000817/2024) - Aprovado com ressalva; (II) - FESTIVAL DE AGOSTO (SEI-300001/000934/2024) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (III) - TRAVESSIA POLIANA OKIMOTO (SEI-300001/000975/2024) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (IV) - ON FESTIVAL IN GAMES (SEI-300001/000931/2024) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (V) - ECLIPSE NIGHT RUN 5K (SEI-300001/000820/2024) - Aprovado com ressalva; (VI) - CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL (SEI-300001/000762/2024) - Aprovado; (VII) - SEMENTE DO BEM - ESPORTE E CULTURA COM IMPACTO SOCIAL (SEI-300001/000755/2024) - Aprovado com ressalva; (VIII) - CONEXÃO, ESPORTE E LAZER (SEI-300001/001045/2024) - Aprovado; (IX) - PARATY BRAZIL BY UTMB 2024 (SEI-300001/000838/2024) - Aprovado; (X) - LIGHT EM MOVIMENTO (SEI-300001/000572/2024) - Aprovado; (XI) - CAMPEÃO DE CIDADANIA (SEI-300001/000912/2024) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000032/2024.

Id: 2579395

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 280 DE 08 DE JULHO DE 2024  
DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA O SEGUNDO BANCO DE TALENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021; a Resolução CGE nº 269, de 15 de maio de 2024; o que consta no processo nº SEI-320001/001020/2024, e

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de se constituir um Banco de Talentos de servidores da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ para atuarem como tutor, facilitador e conteudista da Escola Superior de Controle Interno - ESCI, em decorrência do prazo prescricional estabelecido no Art. 27 da Resolução CGE nº 120, de 14 de janeiro de 2022; e

- a conclusão do processo de seleção e credenciamento para integrar o segundo Banco de Talentos da ESCI.

## RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, em ordem alfabética, a lista de servidores credenciados para atuarem como tutor, facilitador e conteudista na ESCI, constituindo o seu Banco de Talentos:

- 1- Ailson Ferreira da Silva
- 2- Alexandre Mota Barbosa
- 3- Alice de Barros Silva
- 4- Ana Cristina Fortunato Cipriano
- 5- Ana Luiza Pereira Lima
- 6- Barbara Cristina Fernandes Bento
- 7- Bianca da Silva Abrahão
- 8- Bruno Campos Pereira
- 9- Bruno Nascimento de Azevedo
- 10- Carlos Eduardo de Lima
- 11- Carlos Rodriguez Lago
- 12- Cátia dos Santos Singelo
- 13- Claudia Barreto dos Santos
- 14- Cid do Carmo Júnior
- 15- Daique Alexandre Nonato de Souza
- 16- Dayanne Araújo Silva
- 17- Débora Tavares Durso
- 18- Denise Gomes Valério
- 19- Eliane Moraes Magalhães
- 20- Estéfano Bezerra da Silva
- 21- Fernanda Teodoro Leite Ribeiro
- 22- Gillarde Firme Araújo
- 23- Graciele Alves da Silva Mendes
- 24- Hugo Freire Lopes Moreira
- 25- Iáskara Nilides Silveira Profeta
- 26- Iuri Braun
- 27- Jaime Almeida Paula
- 28- Janaína Francisco Lara Camelo Japor Coelho
- 29- Jessica Soares da Costa
- 30- Jonas Silva dos Santos
- 31- Leonardo Scalzer Alves
- 32- Luciana Ramos Avelino de Souza
- 33- Luiz Henrique Fernandes Pina
- 34- Luiz Ricardo Calixto
- 35- Marcio Pereira Basilio
- 36- Marcio Romano
- 37- Myrla Raianne Ferreira dos Santos
- 38- Rafael Machado Gecele Castro
- 39- Ramon Siqueira Cardoso
- 40- Raquel de Lucena Gaio
- 41- Robson Ramos Oliveira
- 42- Rodrigo Xavier dos Santos Pinto
- 43- Sílvia Marchon Rezende
- 44- Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira
- 45- Taysa de Sousa Paúra Layo
- 46- Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva
- 47- Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante
- 48- Tiago Tavares Damasceno
- 49- Vitor Oliveira da Silva Assis
- 50- Wallace Polydoro Carvalho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2579269

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 988 DE 27 DE JUNHO DE 2024

## ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 689, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019; a competência atribuída pelo Inciso XXXVI do art. 73 da Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022; pelo Inciso VI do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022 e o constante no processo nº SEI-030029/004345/2022 e relacionados,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar CGE/CORREG Nº 689, de 04 de agosto de 2023, index nº 57105327, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada".

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2579219

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.016 DE 08 DE JULHO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-030029/009582/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/001510/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2579221

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-390004/000252/2024 - FICA reconhecida a situação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, fundamentada no Artigo 74, Inciso III, alínea "f", c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a inscrição/matricula de servidores no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) - CNPJ nº 29.419.181/0001-77, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), restando ratificada a situação de Inexigibilidade de Licitação com amparo legal na legislação supracitada e na documentação acostada nos autos do presente processo administrativo.

Id: 2579199

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 09/07/2024

PROCESSO Nº SEI-350004/001441/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000180/2024 - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150002/000323/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2579165

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000190/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2579208

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SETD Nº 46 DE 10 DE JULHO DE 2024

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E A CONSULTORIA TÉCNICA DO PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430001/003043/2024, e

## CONSIDERANDO:

- a crescente interação digital da sociedade com o Poder Público e o avanço exponencial da transformação digital dos serviços públicos nos entes governamentais;

- que as condecorações outorgadas pelo poder público têm como finalidade estimular e reconhecer as ações que beneficiam a população fluminense;

- a importância e a valorização dos entes municipais que contribuem para as ações de desenvolvimento tecnológico que beneficiam a população fluminense; e

- a Resolução SETD nº 43, de 27 de maio de 2024, que instituiu o Prêmio Maturidade Digital no âmbito dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em especial, o art. 12, atinente à nomeação da Comissão de Avaliação do Prêmio por ato do Secretário de Estado de Transformação Digital.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação do "Prêmio Maturidade Digital - Categoria RJ Digital Municípios", com a finalidade de avaliar a transformação digital nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

I - Presidente da Comissão de Avaliação do Prêmio (Assessor Especial): CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO, ID. Funcional nº 4345916-1;

II - Membro (Chefe de Gabinete): JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR, ID. Funcional nº 5139358-1;

III - Membro (Subsecretário de Desburocratização e Governo Digital): FERNANDO BRAGA MARTINS, ID. Funcional nº 2586562-5.

Art. 2º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, abaixo relacionados, para compor a Consultoria Técnica do "Prêmio Maturidade Digital - Categoria RJ Digital Municípios", com o objetivo de orientar tecnicamente a Comissão de Avaliação do Prêmio:

I - Consultor Técnico: WAYNER JUNIOR FONSECA DE MORAES, ID. Funcional nº 5145870-5;

II - Consultora Técnica: ROBERTA DE JESUS DE SÁ, ID. Funcional nº 4436060-6;

III - Consultor Técnico: RODRIGO CAMPOS MARTINS, ID. Funcional nº 5020497-1.

Art. 3º - Designar a servidora da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, abaixo relacionada, para exercer as atribuições de secretária das reuniões, registrar as discussões e decisões, elaborar as atas (resumos) e, após a revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ).

I - Secretária da Comissão: ALINE FONTENELLE LISBOA DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5097956-6.

Parágrafo Único - O(A) Secretário(a) do Comitê Permanente não possui direito a voto.

Art. 4º - Os servidores ora designados para a Comissão de Avaliação e para a Consultoria Técnica deverão observar e cumprir o disposto pela Resolução SETD nº 43/2024, a qual estabelece as competências para o exercício das funções e as orientações do procedimento avaliativo.

Parágrafo Único - A instituição da Comissão de Avaliação e da Consultoria Técnica não acarretará aumento de despesa, bem como, a designação em tela não constitui direito à remuneração de qualquer natureza pelas atividades desempenhadas no âmbito desta Resolução.

Art. 5º - As deliberações das reuniões deverão ser registradas em ata e anexada a um único processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ).

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Secretário de Estado

Id: 2579225

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICASDESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.07.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000961/2024 - DECIDO pela aplicação de pena da Multa administrativa em desfavor da Sociedade Empresária VCE Projetos, Construções e Serviços LTDA - ME, a ser fixada ao patamar de 1% (um por cento) do valor contratual, na forma do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Segunda do Instrumento Contratual.

Id: 2579478

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-330020/001505/2023 - DEFIRO a reassunção de RENATA DRUMOND VENTURA, Analista Jurídico, ID. Funcional nº 44226453, a contar de 24/06/2024, com fundamento no art. 52, §2, do Decreto-Lei nº 220/1975, ficando as faltas justificadas, exclusivamente para fins disciplinares, no período de 08/11/2023 a 17/11/2023.

Id: 2579184